



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA  
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

<b>PROCESSO:</b>	75140/2022
<b>PRINCIPAL:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRASSOL DOESTE MT
<b>GESTOR:</b>	RODRIGO DONIZETE TERRADAS
<b>ASSUNTO:</b>	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
<b>INTERESSADO:</b>	MARIA ANTONIA DE PAULA
<b>RELATOR:</b>	WALDIR JÚLIO TEIS
<b>EQUIPE TÉCNICA:</b>	SANDRA DA COSTA CAMPOS
<b>NÚMERO DA O.S.</b>	1201/2023

APLIC/ControlP



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	1



## 1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Vêm-nos, o presente feito, para análise da manifestação prestada pelo Sr. Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL quanto aos achados apontados no Relatório Técnico Preliminar dessa Douta SEGUNDA SECEX.

Assim, passa-se à ANÁLISE TÉCNICA DE DEFESA.

## 2. ANÁLISE DE DEFESA

**RODRIGO DONIZETE TERRADAS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022**

**1) LB15 RPPS\_GRAVE\_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).**

**1.1) Ausência da Declaração de não acúmulo de benefícios previdenciários - Tópico - 1. ANÁLISE TÉCNICA**

**RESPOSTA DO GESTOR:** Consta o documento digital n. 186912/2022 fls. 5 a Declaração de não acúmulo de benefício previdenciário.

**ANÁLISE DA DEFESA:** Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, cumpre observar que o valor dos benefícios da aposentadoria não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 16/2022 contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão. SANADA A IMPROPRIEDADE

## 3. CONCLUSÃO



Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução 16/2021, sugerimos ao Conselheiro Relator:

a) Registro da Portaria 2/2022.

Em Cuiabá-MT, 2 de Março de 2023.

---

SANDRA DA COSTA CAMPOS  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA